



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SMEC nº 01/2026

**Município:** Paraíso do Sul – RS

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Responsável:** Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Processo:** Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Confeção sob medida de trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por finalidade atender à demanda institucional de confecção dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Paraíso do Sul – RS, composta por 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas, eleitas para representação oficial do Município.

1.2. Os trajes serão utilizados em eventos oficiais, culturais, turísticos, educacionais e protocolares, constituindo elemento essencial de representação institucional e promoção cultural do Município.

1.3. A inexistência dos trajes inviabiliza a adequada representação oficial da Corte em compromissos institucionais previstos no calendário municipal.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o calendário oficial de eventos do Município.

2.2. A contratação integra as ações de promoção cultural, valorização das tradições locais e fortalecimento da identidade cultural municipal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto consiste na confecção sob medida, incluindo criação de modelos, fornecimento de materiais, execução, provas e ajustes, dos seguintes itens:

3.1.1. **Item 01: 01 (um) vestido de gala para a Rainha;**

3.1.2. **Item 02: 02 (dois) vestidos de gala para as Princesas;**

3.1.3. **Item 03: 03 (três) conjuntos de trajes de passeio, compostos por camisa e saia.**

3.2. Os trajes deverão possuir:

3.2.1. Modelagem personalizada e exclusiva;

3.2.2. Materiais de qualidade compatível com uso institucional;

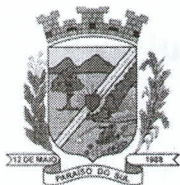
3.2.3. Durabilidade e resistência adequadas;

3.2.4. Acabamento técnico e estético de alto padrão;

3.2.5. Ajuste perfeito às medidas individuais das soberanas.

3.3. O contratado deverá possuir qualificação técnica comprovada mediante apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

*Fone*



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram definidas com base na composição oficial da Corte de Soberanas, totalizando:

4.1.1. 01 vestido de gala para Rainha;

4.1.2. 02 vestidos de gala para Princesas;

4.1.3. 03 conjuntos de trajes de passeio.

4.2. Há previsão de aquisições adicionais relacionadas ao presente objeto, sendo o conjunto de coroas (adornos) para as princesas e para a rainha.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares.

5.2. Constatou-se que o mercado é composto predominantemente por ateliês especializados em confecção artesanal sob medida.

5.3. Observou-se número restrito de fornecedores com capacidade técnica para execução completa do objeto, incluindo criação autoral, confecção sob medida e bordados manuais especializados.

5.4. A pesquisa de preços observou os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2025.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de:

**R\$ 26.867,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**

6.2. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços com fornecedores especializados, resultando nos seguintes valores:

6.2.1. Vestido de gala da Rainha: R\$ 7.288,00

6.2.2. Vestidos de gala das Princesas: R\$ 14.536,00

6.2.3. Trajes de passeio: R\$ 5.043,00

6.3. Os valores encontram-se compatíveis com os praticados no mercado e com contratações públicas similares.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de fornecedor especializado para execução completa do objeto, incluindo:

7.1.1. Criação dos modelos;

7.1.2. Confecção sob medida;

7.1.3. Fornecimento de materiais;

7.1.4. Provas e ajustes;

7.1.5. Entrega final dos trajes.

7.2. A contratação integrada garante responsabilidade técnica única e padronização estética dos trajes.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade estética, a qualidade final e a responsabilidade técnica pela execução.

8.3. A contratação por fornecedor único assegura padronização, qualidade e eficiência na execução.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a adequada representação institucional da Corte de Soberanas.

9.2. Assegurar trajes com qualidade técnica e estética compatíveis com eventos oficiais.

9.3. Promover a valorização cultural e institucional do Município.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

10.2. Verificação da conformidade dos trajes no momento da entrega.

10.3. Acompanhamento das provas e ajustes necessários.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao presente objeto.

### 12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

12.1. A solução escolhida é a mais adequada para atendimento da necessidade institucional.

12.2. Alternativas como aquisição de peças prontas foram descartadas por não atenderem às exigências técnicas e estéticas.

12.3. A confecção sob medida garante qualidade, durabilidade e adequação ao uso institucional.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

13.3. Foi realizada pesquisa de preços, assegurando a vantajosidade da contratação.

### 14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Risco de atraso na entrega.

Medida mitigadora: definição de prazo contratual e aplicação de penalidades.

14.2. Risco de inadequação técnica.

Medida mitigadora: exigência de qualificação técnica e realização de provas.

14.3. Risco de baixa qualidade.

Medida mitigadora: especificação técnica detalhada no Termo de Referência.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas, declara-se viável a contratação pretendida.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

15.2. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Paraíso do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

**Mara Aparecida Pavanatto Cardoso**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### 16. APROVAÇÃO

16.1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por estar devidamente fundamentado e demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, autorizando o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

**CLAITON CLEO MÜLLER**  
Prefeito Municipal  
Município de Paraíso do Sul – RS